LEI Nº 2.627/2015

Institui premiação em dinheiro para a 1ª Meia Maratona Cidade de São Mateus do Sul 2015.

A Câmara Municipal de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e, eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a efetuar premiação em dinheiro aos corredores que cruzarem a linha de chegada do 1º ao 5º lugar, apenas para a modalidade 21 km - Categoria Geral Masculino e Feminino, conforme segue:

- 1º Lugar: R$ 1.000 (mil reais) masculino e R$ 1.000 (mil reais) feminino;
- 2º Lugar: R$ 700 (setecentos reais) masculino e R$ 700 (setecentos reais) feminino;
- 3º Lugar: R$ 400 (quatrocentos reais) masculino e R$ 400 (quatrocentos reais) feminino;
- 4º Lugar: R$ 250 (duzentos e cinquenta reais) masculino e R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) feminino, e
- 5º Lugar: R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) masculino e R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) feminino.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- Órgão: Secretaria Municipal de Esporte e Turismo
- 3390.31.00.00.00.00 Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Mateus do Sul, 16 de dezembro de 2015.

Clovis Genesio Ledur
Prefeito Municipal